



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.07.11.01

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E LIMPEZA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE POÇOS PROFUNDOS NO MUNICIPIO DE GRANJA/CE, CONFORME ESTABELECIDO EM TERMO DE REFERENCIA.

A Prefeitura Municipal de (MUNICIPIO), através da Comissão Permanente de Licitação, regulamentada através de ato de nomeação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade *TOMADA DE PREÇOS*, do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, cujo regime de execução será indireta e regrada sob o regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123, 14.12.2006 e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

AS 09H30MIN

DO DIA: 02 DE AGOSTO DE 2022.

NO ENDEREÇO: (ENDEREÇO) – (MUNICIPIO)-CE. SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BASICO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO:

ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES.

1.0 DO OBJETO

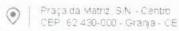
- 1.1 A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERIVÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO LIMPEZA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE POÇO PROFUNDO, CONFORME ESTABELECIDO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA NO MUNICIPIO DE GRANJA.
- 1.2 O valor estimado para objeto acima é de R\$ 1.092.000,00 (Hum milhão, noventa e dois mil reais), e foi calculado a partir de coletas de preços, partes integrantes do processo.



Collicitacaogranja@outlook.com













2.0 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

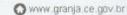
- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.1.2- N\u00e3o poder\u00e1 participar empresa com fal\u00e9ncia decretada;
- 2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas:
- 2.1.4- Quando um dos sócios, representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;
- 2.1.5 Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 2.1.7 Caso ocorra a identificação, constante do item 2.1.4, quando verificada após a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, tornará inabilitada as referidas empresas, que não poderão participar da fase posterior da sessão, pois o fato implica na quebra do sigilo das proposta, contrariando o observado no art. 3º da Lei 8.666/93.
- 2.1.8 é expressamente vedada a participação de empresas que tenhas sócios ou empregados que sejam servidores ou agentes políticos do município de (MUNICIPIO) ou, ainda e especialmente que sejam membros da comissão de licitação.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório interessados, devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de (MUNICIPIO), ou não cadastrado, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, § 2º Lei 8.666/93).
- 2.2.2- A empresa interessada em participar do referido processo, deverá proceder com a visita aos locais dos serviços, até o 3º (terceiro) dia antes da abertura do certame, através de seu Responsável Legal, devendo o mesmo se apresentar munido de documento de identificação e documento de comprovação de que seja titular ou faça parte do quadro societário da empresa. No caso de procurador, anexar também procuração pública ou particular com identificação do assinante e firma reconhecida por cartório competente. A referida visita aos locais dos serviços deverá ser agendada previamente na Secretaria de Infraestrutura por meio de oficio expedido pela empresa interessada com o prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 2.2.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.
- 2.2.3.1. Declaração de Enquadramento da ME ou EPP expedida pela Junta Comercial comprovando que a empresa participante está registrada naquele órgão, e que se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para abertura da licitação;
 - a) A documentação exigida no item 2.2.3.1 deverá estar contida no envelope "DOCUMENTAÇÃO".
- 2.2.3.2. As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que não apresentarem os documentos constantes no item 2.2.3.1 deste Edital conforme o caso no ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO" estarão abrindo mão do tratamento diferenciado















lhes concedida pela Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE (MUNICIPIO)-CE (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.07,11.01

À PREFEITURA MUNICIPAL DE (MUNICIPIO)-CE (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.07.11.01

- 3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.
- 3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, no caso de procurador este deverá ser comprovada através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.
- 3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.
- 3.5- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação do presente Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, conforme § 1° do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 3.6- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme § 2° do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 3.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, conforme § 3° do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

 a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;













a.1) No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis;

a.2) Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do

documento fica sem validade.

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados sequencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

4.2 - Os Documentos de Habilitação consistirão de:

4.2.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação;

4.2.2 - Cédula de identidade e CPF do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.3 - Habilitação Jurídica:

4.2.3.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.3.2 - Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal.

4.2.4 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 4.2.4.1 Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do município sede da licitante e do município de (MUNICIPIO)-CE, através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 4.2.4.2 Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

4.2.4.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS.

- 4.2.4.4 Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal deve ser feita através da Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União conforme portaria conjunta RFB/PGFN n°. 1751, de 02/10/2014.
- 4.2.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.

4.2.5 - Qualificação Técnica:

- 4.2.5.1 Prova de inscrição ou registro, da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.
- 4.2.5.2 A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, caso o atestado seja









emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

4.2.5.3 - Comprovação da licitante de possuir, como responsável técnico, ENGENHEIRO ELETRICISTA, profissional de nível superior, reconhecido pelo CREA, sendo este profissional tecnicamente hábil para realização de manutenção em bombas e demais aparelhos, deverá o profissional ser pertencente ao quadro permanente, na data da licitação, ficando vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

- 4.2.5.4 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente <u>ao quadro permanente</u>. O vínculo do responsável técnico com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:
- a) **Se empregado**, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da <u>"ficha ou livro de registro de empregado"</u> devidamente autenticada em cartório.
- b) **Se sócio**, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial.
- c) **Se contratado**, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.
- 4.2.5.5. Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras, nem atestados de responsabilidade técnica não baixados por execução dos serviços junto ao CREA.
- 4.2.5.6 Declaração de responsabilidade técnica na qual deverá constar a qualificação do responsável técnico pela execução dos serviços objeto do certame, assinada por todos os indicados e pelo representante legal da licitante, conforme modelo anexo, devendo constar o reconhecimento de firma por cartório competente, de todas as assinaturas constantes em referida declaração.

4.2.6 - Qualificação Econômico - Financeira:

4.2.6.1 - Balanço Patrimonial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei.

4.2.6.2 - Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5°, da Lei Federal N° 6.404/76).

Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio), juntamente acompanhado com documento de regularidade do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

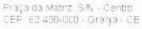
















- 4.2.6.3 sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.
- 4.2.6.4 Comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

4.2.6.4.1 - LG = Liquidez Geral

4.2.6.4.2 - LC = Liquidez Corrente

4.2.6.4.3 - SG = Solvência Geral

Onde:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigivel a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longa Prazo

- 4.2.6.5 Apresentação comprovação de possuir capital social ou patrimônio liquido mínimo no valor de 10% (dez por cento) no valor do projeto em licitação, conforme item 1.2, podendo ser com provado pela Certidão Simplifica emitida nos últimos 30 (trinta) dias ou outro documento contábil legal válido;
- 4.2.6.6 Apresentar Certidão Negativa de Falência ou de Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa.

4.3 – DECLARAÇÕES E OUTRAS EXIGÊNCIAS:

- 4.3.1 Declaração atestando o cumprimento ao estabelecido no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal de 1988, conforme modelo anexo, com reconhecimento de firma do assinante;
- 4.3.2 Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 4.3.3 Declaração de responsabilidade técnica na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços objeto do certame, assinada por todos os indicados e pelo representante legal da licitante, conforme modelo anexo, devendo constar o reconhecimento de firma por cartório competente, de todas as assinaturas constantes em referida declaração;
- 4.3.4 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para abertura da licitação.
- 4.3.5 Alvará de Licença de Funcionamento da empresa;
- 4.3.6 A LICITANTE deverá fornecer, a titulo de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer













processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

- 5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 5.2.2- Assinatura do Representante Legal;
- 5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.
- 5.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.
- 5.2.5- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante das Especificações dos serviços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.
- 5.2.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 5.2.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123 e suas alterações posteriores.
- 6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.
- 6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizada simultaneamente em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 6.7- Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação, seguindo também critérios estabelecidos 4.2.4.1, inc. I do Edital.
- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados:





6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.15- Ocorrendo apresentação de propostas com valores inferiores a 70%, do valor orçado pela Administração, será considerando como motivo para a desclassificação da proposta.

7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1- Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações; e será executada no regime: empreitada por preço unitário.

7.3.1 - Será declarada vencedora da presente licitação a licitante que apresentar o menor preço.

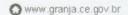
7.4- Serão desclassificadas as propostas:

- 7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;
- 7.4.2- Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexegüíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- 7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- 7.4.4- Serão ainda desclassificados conforme o caso, os itens das propostas que forem desaprovados na análise proferida pela Comissão de Licitação.
- 7.4.5- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 7.4.6- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.4.7- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 7.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.
- 7.4.9- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores. O presidente aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:















7.4.10 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.11 - Para efeito do disposto no 7.4.10, ocorrendo o empate, proceder-se-á da

seguinte forma:

 I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de no prazo de dois dias, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.10 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de dois dias cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.10 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.12- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.10 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.13 - O disposto no item 7.4.10 somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

7.4.14- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

7.4.15- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.16 - O disposto no item 7.4.10 somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

8.0 DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0 DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em





igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.0 DOS PRAZOS

- 10.1- O prazo de execução do objeto deste edital compreende 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A execução dos serviços mediante prévia solicitação expedida pela Prefeitura Municipal de (MUNICIPIO).
- 10.2- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de (MUNICIPIO), até 05 (cinco) dias antes da data do término da vigência do contrato.
- 10.3- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (guarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de (MUNICIPIO), não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

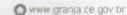
12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1- Executar os serviços do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICIPIO, de acordo com o especificado neste Projeto Básico observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 12.2- Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência dos serviços;
- 12.3- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 12.4- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado:
- 12.5- Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 12.6- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 12.7- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;













- 12.8- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos servicos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza:
- 12.9- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.10- Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços, objeto deste Termo:
- 12.11- Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 12.12- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1- A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto durante 12 (doze) meses.

14.2- A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I - (PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO), obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

15- DA FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1- O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços.
- 15.2- Por ocasião da execução dos serviços o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de (MUNICIPIO) - CE, com endereço na (ENDERECO), Centro - (MUNICIPIO) - CE, CEP 62.430-000, inscrito no CNPJ sob o n° (CNPJ) e CGF n° 06.920.175-7, Telefone (88) (TELEFONE).
- 15.3- O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.
- 15.4- Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 15.5- Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- 15.6- Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no





prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

15.7- Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e

obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

15.8- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força major, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviços, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. Classificação Orçamentária: 07.01 15.122 0251 2.023 (GESTÃO ADM. DOS SERVIÇOS PUB. DE INFRA) / 12.03 12.368 0171 2.061 (FDB30 - GESTÃO ADM. DA EDUC, BASICA)

33.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA)

17.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

17.1- Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

17.2- Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, alínea "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a ADMINISTRAÇÃO poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de (MUNICIPIO), em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu





favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de (MUNICIPIO), independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de (MUNICIPIO), pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

20.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 20.1- A rescisão contratual poderá ser:
- 20.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 20.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Prefeitura Municipal de (MUNICIPIO);
- 20.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, guando os houver sofrido;
- 20.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

21.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 21.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 21.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de (MUNICIPIO).
- 21.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de (MUNICIPIO) e encaminhados à Comissão de Licitação.

22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.
- 22.2- Todas as Declarações apresentadas em qualquer fase do certame, deverão obrigatoriamente ter o reconhecimento de firma da assinatura do responsável legal.
- 22.3- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsegüente, na mesma hora e local.
- 22.4- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de (MUNICIPIO), durante o período das 8:00 às 12:00 horas.
- 22.5- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:
 - a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
 - b) revogada, por conveniência da Prefeitura Municipal de (MUNICIPIO), decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
 - c) adiada, por motivo justificado.

(88) 3624 1155

22.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

















23.0 DO FORO

23.1 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de (MUNICIPIO), excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GRANJA, 15 DE JULHO DE 2022

WILLIAM ROCHA COSTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação











ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERIVÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO LIMPEZA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE POÇO PROFUNDO, CONFORME ESTABELECIDO PROJETO BÁSICO, PARA NO MUNICIPIO DE GRANJA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Devido ao elevado consumo de água pelas escolas municipais e pela população dos Distritos pertencentes ao município, faz-se necessária a limpeza e a manutenção dos poços artesianos e dos reservatórios. O abastecimento de água é de origem mista, sendo o maior volume oriundo poços artesianos, assim sendo, necessitam de controle, manutenção periódica e verificação do nível de água e a higienização, desta forma garantindo o pleno funcionamento dos poços, e prevenindo doenças, além de assegurar a higiene e a conservação do ambiente de acordo com a legislação em vigor.

ITEM 01 - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO LIMPEZA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE POÇO PROFUNDO:

| ITEM | LOCALIDADES | BOMBAS | MESES |
|------|---------------|--------|----------|
| 01 | SEDE – GRANJA | 80 | 12 MESES |
| 02 | PESSOA ANTA | 80 | 12 MESES |
| 03 | SAMBAIABA | 15 | 12 MESES |
| 04 | PARAZINHO | 50 | 12 MESES |
| 05 | TIMONHA | 30 | 12 MESES |
| 06 | ADRIANOPOLIS | 40 | 12 MESES |
| 07 | IBUGUAÇU | 30 | 12 MESES |

UNIDADES ADMINSTRATIVAS ATENDIDAS COM MANUTENÇÃO:

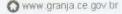
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, referente ao total levantado sobre a possíveis manutenções, reparos e consertos nos equipamentos que deverão ser executadas compreende ao montante de 30% (trinta por cento) sobre as quantidades, comproendendo:

| ITEM | LOCALIDADES | QTDE ATENDIDA |
|------|---------------|------------------|
| 01 | SEDE – GRANJA | 24 |
| 02 | PESSOA ANTA | 24 |
| 03 | SAMBAIABA | 4 |
| 04 | PARAZINHO | 15 |
| 05 | TIMONHA | 9 |
| 06 | ADRIANOPOLIS | 12 |
| 07 | IBUGUAÇU | 9 |

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, referente ao total levantado sobre a possíveis manutenções, reparos e consertos nos equipamentos que deverão ser executadas compreende ao montante de 70% (setenta por cento) sobre as quantidades, compreendendo:

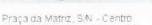


C licitacaogranja@outlook.com













| ITEM | LOCALIDADES | QTDE ATENDIDA |
|------|---------------|------------------|
| 01 | SEDE – GRANJA | 56 |
| 02 | PESSOA ANTA | 56 |
| 03 | SAMBAIABA | 11 |
| 04 | PARAZINHO | 35 |
| 05 | TIMONHA | 21 |
| 06 | ADRIANOPOLIS | 28 |
| 07 | IBUGUAÇU | 21 |

SERVIÇOS PREVISTOS:

Regulagens de reles de nível Revisões de fases;

Refazimentos de acoplamentos de motor bomba;

Regulagens de vazão;

Redimensionamento das posições de eletrodos de controle de nível; Verificação do estado da válvula de retenção e, caso necessário, recuperação e/ou substituição;

Limpeza dos rolamentos e substituição, caso necessário;

Limpezas de poços;

Limpezas de crino;

Substituição de peças desgastadas; Ajustes de tensão ou de aceleração; Retiradas e recolocações de bombas; Verificação da carcaça do conjunto motor bomba (referente trincas, quebras, corrosão, etc) Substituição do óleo e liquido refrigerante;

Verificação e correção, caso necessário, da entrada de agua no sistema de refrigeração do motor; Montagem moto bomba(conjunto), com acoplamento, difusor, eixo, impulsor; Redimensionamento de recalque; Substituições de seções danificadas; Ajustes de rotores;

Troca de rotores:

Verificação do funcionamento, caso necessário, substituição dos sensores; Substituição dos "O-RINGS" e borrachas de vedação;

Verificação e ajuste, caso necessário, de folgas mecânicas, assim como de desgastes prematura dos rotores, inclusive remoção de obstruções;

Revisões de macais;

Desmontagens de bombas;

Corrente e tensão a vazio

Vibração do conjunto moto bomba a vazio:

Desmontagem, limpeza e secagem dos componentes;

Diagnósticos, inspeções visuais e controle dimensional

Substituições de rolamentos

Eventual jateamento da carcaça.

Impregnação com verniz protetor e

posterior

Secagem em estufa

Substituição dos cabos de alimentação

e terminais

Substituições de oleio;

Retificações de eixo;

Substituições de parafusos;

Rebobinamentos:

Revisão do painel de comando:

Revisão de todos os componentes do bombeamento, tubos, luvas, conexões,

cabos, cavaletes entre outros;

Aplicação de produtos químicos

importados de alta tecnologia para desincrustação e limpeza do poço;

Aterramentos;

Lajes de proteção sanitária

Demais serviços necessários;

PEÇAS PARA REPOSIÇÃO PREVISTAS:



(88) 3624 1155



Selos:

Rolamentos

Óleos

Cabos

Pontas de eixo

Retentores

Bobinas

Rotores

Abraçadeiras de cabo

Anéis de desgastes

Corpos de válvulas

Parafusos

Buchas de mancais

Anéis "O"

Luvas de eixo

Control box

Curvas de PVC

Conexões em união

Tês de redução com manômetro

Válvula de retenção horizontal

Diafragmas

Cabos de alimentação e terminais

Difusores

Bornes de ligação para motor

Borrachas de vedação

Quadros de comandos

Reles

Varas de cano de 01"

Varas de cano de 01/1/4"

Varas de cano de 01"/1/2"

Tubos de PVC

Luvas de aço

Conexões

Fitas "veda rosca" 18mmx50m

Juntas de expansão

Flanges de ligação

Válvulas de bloqueio

Camisas de sucção

Filtro de poço

Caixas de ligação

Registros de gaveta

Cabos de segurança das motobombas

Cabos de ligação do motor

Curvas de 90" e outras peças necessárias para manutenção corretiva;









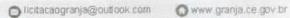


ANEXO II MINUTA DE PROPOSTA

| Loca | al e data | | | | |
|---------------------------|---|---------|----------|-----------------------------|-----------------------------|
| À Co | omissão de Licitação da Prefeitura Municipal de | (MUNI | CIPIO). | | |
| | esentamos nossa proposta para execução dos pelo valor global de R\$ (2 (doze) meses. | serviço | s objeto | o da Tomada), com prazo | de Preços n° de execução |
| TEM | ESPEFICICAÇÃO | UNID | QTD. | VR. UNITÁRIO | VR. TOTAL |
| 01 | CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERIVÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO LIMPEZA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE POÇO PROFUNDO, CONFORME ESTABELECIDO PROJETO BÁSICO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | MÊS | 12 | | |
| 02 | CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERIVÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO LIMPEZA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE POÇO PROFUNDO, CONFORME ESTABELECIDO PROJETO BÁSICO, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | MÊS | 12 | | |
| os d PRE Assu | presente declaramos inteira submissão aos para Lei N° 8.666/93, e às cláusulas e condições CÇOS N° umimos o compromisso de bem e fielmente for mos vencedores na presente licitação. | do Edi | tal de L | .icitação tipo ⁻ | TOMADA DE |
| Prop End CNP CGF | ponente: ereço: UJ: | | | | |
| | aramos ainda que não termos qualquer fa cionada licitação. | ato que | e nos | impeça de p | oarticipar da |
| Valid | dade da Proposta: 60 (sessenta) dias | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Assinatura e carimbo do Proponente

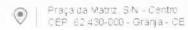














ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

| | TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE | SI |
|---------------------------|---|----|
| | FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL D | E |
| | (MUNICIPIO) ATRAVES DA SECRETARIA D | E |
| | , COM A EMPRES | SA |
| | , NAS CONDIÇÕES ABAIX | (0 |
| | PACTUADAS: | |
| | IUNICIPIO), pessoa jurídica de direito público intern | |
| | CIPIO)/Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (CNP. | |
| através da SECRETARIA DE | | |
| Donnessa da Corretoria da | Cr doravante denominado | do |

| com sede à (ENDEREÇO), (MUNICIPIO)/Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (CNPJ), |
|---|
| através da SECRETARIA DE, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de, Sr, doravante denominado de |
| CONTRATANTE de final assinada a de cutro lado a ampresa |
| CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a empresa |
| com sede na cidade de, Estado do a Rua/AV, |
| com sede na cidade de, Estado do à Rua/Av, n.° bairro, inscrita no CNPJ[MF] n.°, representada pelo Sr(a), inscrito(a) no CPF[MF] n°, no final |
| Sr(a), inscrito(a) no CPF[MF] nº, no final |
| assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Tomada de Preços |
| nº 2022.07.11.01, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal no 8.666/93 e suas |
| alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas: |
| CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL |
| 1.1. Processo de licitação na modalidade de Tomada de Preços N° 2022.07.11.01, |
| devidamente homologado pelo Ordenador de Despesa da Secretaria de do |
| Município de (MUNICIPIO) e as prescrições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 |
| e suas demais alterações. |
| 1.2. A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada por |
| preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93 e suas alterações |
| posteriores. |
| CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO |
| 2.1. Constitui objeto deste contrato a |
| |
| CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE. |
| 3.1. O valor global deste Contrato é de R\$(), nele estando |
| incluidas todas as despesas e custos necessarios a sua perfeita execução, sendo pago |
| mensalmente o valor de R\$(), mediante apresentação da Nota |
| |
| Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, para fins de |
| Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, a ser pago até o 30º dia após a entrega |
| Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, a ser pago até o 30º dia após a entrega da fatura e nota fiscal, conforme especificações, quantidades e valores que seguem: |
| Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, a ser pago até o 30º dia após a entrega da fatura e nota fiscal, conforme especificações, quantidades e valores que seguem: 3.2. Independente de declaração expressa, ficam subentendida que o valor a ser pago pela |
| Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, a ser pago até o 30º dia após a entrega da fatura e nota fiscal, conforme especificações, quantidades e valores que seguem: 3.2. Independente de declaração expressa, ficam subentendida que o valor a ser pago pela Contratante, estão inclusas todas as despesas necessárias para execução dos serviços |
| Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, a ser pago até o 30º dia após a entrega da fatura e nota fiscal, conforme especificações, quantidades e valores que seguem: 3.2. Independente de declaração expressa, ficam subentendida que o valor a ser pago pela Contratante, estão inclusas todas as despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive quanto a materiais e mão de obra. |
| Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, a ser pago até o 30º dia após a entrega da fatura e nota fiscal, conforme especificações, quantidades e valores que seguem: 3.2. Independente de declaração expressa, ficam subentendida que o valor a ser pago pela Contratante, estão inclusas todas as despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive quanto a materiais e mão de obra. 3.3. Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data |
| Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, a ser pago até o 30º dia após a entrega da fatura e nota fiscal, conforme especificações, quantidades e valores que seguem: 3.2. Independente de declaração expressa, ficam subentendida que o valor a ser pago pela Contratante, estão inclusas todas as despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive quanto a materiais e mão de obra. 3.3. Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços |
| Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, a ser pago até o 30º dia após a entrega da fatura e nota fiscal, conforme especificações, quantidades e valores que seguem: 3.2. Independente de declaração expressa, ficam subentendida que o valor a ser pago pela Contratante, estão inclusas todas as despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive quanto a materiais e mão de obra. 3.3. Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da |
| Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, a ser pago até o 30° dia após a entrega da fatura e nota fiscal, conforme especificações, quantidades e valores que seguem: 3.2. Independente de declaração expressa, ficam subentendida que o valor a ser pago pela Contratante, estão inclusas todas as despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive quanto a materiais e mão de obra. 3.3. Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que |
| Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, a ser pago até o 30º dia após a entrega da fatura e nota fiscal, conforme especificações, quantidades e valores que seguem: 3.2. Independente de declaração expressa, ficam subentendida que o valor a ser pago pela Contratante, estão inclusas todas as despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive quanto a materiais e mão de obra. 3.3. Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da |











3.4. Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, alínea "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA;

A CONTRATANTE:

- 6.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 6.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

A CONTRATADA:

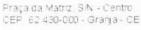
- 6.5. Executar os serviços do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Projeto Básico observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida:
- 6.6. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência dos serviços;
- 6.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.8- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.9. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;



















6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à execução dos servicos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas

normas regulamentadoras pertinentes;

6.14. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços, objeto deste Termo;

6.15. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.16. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na

entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços.

7.2. Por ocasião da execução dos serviços o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de (MUNICIPIO) - CE, com endereço na (ENDEREÇO), Centro - (MUNICIPIO) - CE, CEP 62.430-000, inscrito no CNPJ sob o nº (CNPJ) e CGF nº

06.920.175-7, Telefone (88) (TELEFONE).

7.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação,

observadas as disposições editalícias.

7.4. Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões

apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.6. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e

obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

7.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviços, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei

(88) 3624 1155

O licitacaogranja@outlook.com

www.granja.ce.gov.br





Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

CLÁUSULA NOVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

| a) Advertência. |
|---|
| b) Multas de: b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante |
| b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias; |
| b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de (MUNICIPIO), em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias. |
| b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de (MUNICIPIO), independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; |
| c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de (MUNICIPIO), pelo prazo de até 02 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação. |
| CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO 10.1. A rescisão contratual poderá ser: |
| 10.2. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93; |
| 10.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração; |
| 10.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares |

10.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências

11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da

11.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de (MUNICIPIO) e

8.1 As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa,

), cujo elemento de despesa é: (



comprovados, quando os houver sofrido;

da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de (MUNICIPIO).

encaminhados à Comissão de Licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS





previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Fiscalização será realizada por servidor a ser designado pela SECRETARIA DE do Município de (MUNICIPIO)-CE para acompanhar a execução do serviço do objeto contratual.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de (MUNICIPIO), Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

| | GRANJA, | DE | _ DE 2022 |
|--------------------------------|---------|----|------------|
| CONTR | ATANTE | | CONTRATADA |
| TESTEMUNHAS: 01 Nome: CPF/MF: | | - | |
| 02 Nome: CPF/MF: | | | |











ANEXO IV MODELOS DE DECLARAÇÕES

IV.I.) 10 Modelo de Declaração:

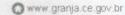
DECLARAÇÃO

| noturno, perigoso ou menores de dezesseis cumprimento ao disp | insalubre com me s anos, salvo na c posto no inciso d exigência prevista | enores de dez condição de a XXXIII do ar | da lei, que não executamos trabalho coito anos e de qualquer trabalho com prendiz, a partir de quatorze anos, en t. 7o da Constituição Federal e de do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e |
|---|---|--|---|
| | | de | de 2022. |
| | | | |
| Cari | mbo e assinatura d (reconhecime | | nte legal da empresa. o assinante) |
| | | | |
| IV.II.) 2o Modelo de De | eclaração: | | |
| | DI | ECLARAÇÃO | |
| processo licitatório d | e Tomada de F | reços nº 20 | specialmente para fins de prova em 122.01.31.03, junto ao Município de egralmente com os termos deste edita |
| Pelo que, por ser a exp | oressão da verdad | e, firma a pres | sente, sob as penas da Lei. |
| 17 1 1 1 2 | <u> </u> | de | de 2022. |
| | | | |

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.













IV.III.) 3o Modelo de Declaração:

Nome:

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei que:

- I Serão responsáveis técnicos pela execução dos serviços objeto do certame em referência, os profissionais abaixo relacionados e que essa indicação está em consonância com as Resoluções do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia Arquitetura e Agronomia.
- II Esses profissionais pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, tudo de acordo com as leis trabalhistas vigentes, e que nenhum deles é responsável técnico de outra empresa participante da licitação.

| Especialidade: Assinatura do Responsável Técnico: CREA n° Data de Registro: | | |
|---|-----|---------|
| Nome: Especialidade: Assinatura do Responsável Técnico: CREA n° Data de Registro: | | |
| | ,de | de 2022 |

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.





(88) 3624,1155



